



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.904, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o “Programa Cultura nos Bairros” no âmbito do Município de Santa Luzia – MG e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia – MG, o “Programa Cultura nos Bairros”, com a finalidade de fomentar e descentralizar as atividades culturais, levando atrações, oficinas e demais manifestações artísticas aos bairros da cidade.

Art. 2º São objetivos do Programa Cultura nos Bairros:

- I - valorizar os artistas e grupos culturais locais;
- II - estimular o acesso de toda população luziense à cultura;
- III - promover a inclusão social e o desenvolvimento comunitário por meio da arte; e
- IV - utilizar espaços públicos como palcos culturais (praças, escolas, quadras, centros comunitários, etc.).

Art. 3º As ações do programa poderão incluir:

- I - apresentações de música, dança, teatro, circo e literatura;
- II - oficinas de arte, artesanato, cinema e cultura popular;
- III - feiras culturais com gastronomia, arte e economia criativa; e
- IV - exposições itinerantes.

Art.4º O programa poderá ser executado em parceria com:

- I - artistas e coletivos culturais locais;
- II - escolas, universidades e instituições públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III - instituições privadas por meio de patrocínios, incentivos fiscais ou contrapartidas sociais; e

IV - conselhos e entidades culturais.

Art. 5º A coordenação do programa poderá ficar a cargo de alguma Secretaria Municipal, a ser designada pelo Poder Executivo, a qual poderá:

I - elaborar calendário anual de eventos por região;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de outubro de 2025.


PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA